Petição:	Individual
Nome do 1º Peticionante ou de Pessoa Colectiva:	Arlindo Marques
Morada:	
Local:	
Código Postal:	
Endereço Electrónico:	
Identificação de outros peticionantes:	
Objecto sucinto da sua Petição:	pedido de analize e resolução da situação Firma Sector , Lda
Texto da sua	Ex.mo Senhor Presidente da Assembleia da República, Apresento o texto para analize da história da firma sector, Ida. A Firma Sector, Ida, foi extinta em 1998. Deixou a partir de 31-12-1998 de exercer acções passivas ou activas , para o qual se deu o respectivo encerramento fiscal no que respeita a IVA (trimestral), não se podendo encerrar em IRC, (Regime Geral) a partir de 2001 (Regime simplificado), não havendo Leis alternativas "a burocracia " não permite excepções no que respeita à dissolução da Firma no caso que se apresenta : A Firma Sector, Lda. era constituída por 4 Sócios Gerentes e em 1998 morre um dos sócios (Fevereiro) e os outros sócios encerram a actividade da firma em 31-12-1998, declarando encerramento em todas as actividades fiscais incluindo o Iva, e outros, não podendo no entanto encerrar em IRC por motivos da não apresentação da declaração de Dissolução da Empresa nas Finanças passada pelo Cartório, pelos motivos que se relatam e apresentam: Empresa Sector, Lda. constituída em 1992, inscrita no registo comercial de sob o nº com inicio de actividade 19-11-1992, CAE (Publicidade Representações e Serviços) com o NIF e sede em S.Romão - Seia, constituída por Quatro (4) Sócios Gerentes, em Fevereiro de 1998, morre um dos principais sócios, deixa Viuva com Menores, que passado um curto espaço de tempo, a viuva morre e deixa dois menores. O Processo de Dissolução da Firma Sector, Lda. não pode avançar, pois se numa primeira fase existia uma Viuva bastante doente e dois menores, e a dissolução não pode avançar por razões de doença Prolongada da viuva. Após a morte da viuva mais difícil se torna a dissolução da firma, numa segunda fase, onde ocorre a atribuição da custódia processo 18/04.4 no Tribunal de Seia, já lá vão anos e o problema continua sem se resolver sobre os Herdeiros Menores do Sócio Falecido,
Petição:	que ao continuar esta situação e não havendo uma leis alternativa ou de excepção para estes casos , corre-se o rico de só ser possível dissolver a firma ,quando os menores atingirem a maioridade. (Daqui a 4 ou 5 anos). Pelo exposto , peço A Vossa Excelência que interceda sobre quem de direito , para que Perante este caso ,haja bom senso , actuar de forma excepcional , pois ao manter-se esta situação ,(a não dissolução da Firma Sector, Lda) por burocracia , existirá todos os anos e já se arrasta desde 1999 , obrigações fiscais para cumprir ,o que no meu entender e perante este "caso " os obrigações impostas pelo Regime simplificado (IRC) de valor Minimo a pagar de tributação é 1.250.00? ou pelo Regime Geral , pagamentos especiais por conta de 1.250.00 pago em duas prestações, não se enquadram neste caso pois a firma só não está encerrada desde 1999/2000 , porque as leis não permitem tal dissolução . Desde 1999 que a Firma Sector.lda, não possui acções passivas ou activas, tendo em 2001 e seguinte , obrigada a pagar IRC e Pagamentos especiais por conta de um movimento nulo, que pelas razões expostas ,há muito e a vários Ministérios ,ainda não teve resolução positiva , apenas a confirmação de uma lei injustas (Neste Caso) que obriga a pagar IRC e pagamentos por Conta (pagam os sócios e Herdeiros) pois a firma apenas existe de nome, e o património há muito que serviu de penhora (ano 2000) a coimas e imposições fiscais ao regime Simplificado , que ao manter-se perante esta firma, que não possui património , e por imposição fiscal , terá que se pagar IRC de 2004 em falta e 2005 presente e as respectivas coimas , estes pagamentos foram e serão feito pelos Sócios, (por reversão) e não será justo que os Sócios e Herdeiros menores paguem um imposto desumano , injusto, que só existe, neste caso , porque o País em que Nós vivemos não tem leis alternati vas para dissolver

Firmas em casos especiais como este . Certa de 5.000.00 ? foram pagos até agora , injustamente, em termos populares pode dizer-se que perante este caso é, e será um "roubo" III um Estado de Direito Democrático não precisa de " roubar", baseando-se numa lei injusta, que ao existir uma lei alternativadesde 1999 a Firma Sector estaria dissolvida , não estaria nestas condições, e não apanharia a lei do regime Simplificado vinda em 2001 feita para combater a simulação de lucros, mas que neste caso não se enquadra. " Prestes a ser penhorada por falta de pagamentos em IRC" que serão revertidos ao Sócios. Pergunta-se: Será justo os Herdeiros e Sócios Cumprirem com o fisco Nestas condições? Será justo esta Firma , sem alternativas de dissolução ,estar a pagar IRC desde 2001? A Lei assim obriga , mas não é justo. Peco mais uma vez a Colaboração e intervenção de Vª Ex.Cia. para a resolução deste caso desumano ,tenha um fim justo . Sem outro assunto os meus respeitosos cumprimentos. Nota: Foi feito Pedido de Anulação de Coimas e outros impostos Injustos(IRC) e pagamentos especiais por conta, mas até hoje 25/07/2006, apenas apareceu uma carta dizendo que não era da competência do Primeiro Ministro, e que la enviar o pedido para o Ministro das Finanças, Vai passando de " uns para outros" e ninguém resolve a situação que se arrasta desde 1998. Presidente da Republica, Primeiro Ministro, Ministro das Finanças todos eles foram postos ao corrente da situação mas , não resolveram nada, apareceu sim uma resposta das Finanças com citação com registo , informando a divida em cobrança coerciva no valor de 1.151.77?, referente a 2004 e 1.070,01 ? liquidação ano 2005, para pagar no prazo de 30 dias. Se o pagamento não for feito pelos ex - sócios e herdeiros do sócio falecido (Menor), vem a penhora a seguir. Que País é este onde os mortos pagam IRC ?!! ... Não Será inconstitucional, a leis que não tem alternativas para estes casos?! A. Marques Tel:

Caso não seja possível contactar o 1º Peticionante, indique outro contacto:	
Nome:	
Morada:	d .
Local:	
Codigo Postal:	
Endereço Electrónico:	